-L E I Nº 1.526, DE 15/06/1983-

-Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar acôrdo, mediante expropriação por via amigável.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com APARECIDO MODESTO (CIC 870.570.858/34 - RG nº 8.289.447), acôrdo na importância de Cr$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros), a título de indenização, por expropriação amigável, do seguinte imóvel a ser transferido, por escritura pública, para o patrimonio público, com bem de uso comum do povo: "UM TERRENO, sem benfeitorias denominado QUINHÃO SETE, situado nesta cidade e comarca de Leme, com frente para a Avenida José Moreira de Queiroz, lado par, distante 60,00 metros da esquina desta com a Rua Ricardo Hildebrand, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com Geraldo Beck, e da frente aos fundos, por ambos os lados, mede 36m (trinta e seis metros), confrontando de um lado com o Quinhão nº 6, de Giselda Maria Dellai e por outro lado com o Quinhão nº 8 de Sérgio Arthur Dellai e sua mulher, com a área de 360,00m2, de propriedade de APARECIDO MODESTO, por força de escritura pública lavrada no Livro 49, fls. 461/463, no 2º Tabelionato desta comarca, e registrado sob o nº 4, Av. 2 e 3, Matrícula 3246, Livro 2, Registro Geral, do Cartório Imobiliário de Leme.

Artigo 2º - O pagamento do principal será feito dentro de 45 (quarenta e cinco) dias da promulgação da presente lei, sem incidência de qualquer juro ou correção monetária, mediante a lavratura da respectiva escritura pública de expropriação amigável.

Artigo 3º - O pagamento do principal acima correrá por conta da dotação: 71-4110-16914751.19 - Desapropria

I.O.L.

ção para implantação de ruas e avenidas, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 15 de junho de 1983.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Munidpal em 15 de junho de 1983.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

CF/mit/